



## MUNICÍPIO DA BATALHA

### Aviso n.º 8215/2020

*Sumário:* Aprovação da alteração regulamentar do artigo 95.º da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha (PDM 2015).

#### **Aprovação da Alteração Regulamentar do Artigo 95.º da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha (PDM 2015)**

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do n.º 4 do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Assembleia Municipal, em sessão extraordinária de 29 de abril de 2020, sob proposta da Câmara Municipal, tomada em reunião extraordinária de 20 de abril (vertida na deliberação n.º 2020/0149/DOT), deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração regulamentar do artigo 95.º da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha, atento o exposto no n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT.

Para efeitos de eficácia, manda publicar o texto da alteração do artigo 95.º do Regulamento da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha.

Mais torna público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 192.º do RJIGT, que a referida alteração regulamentar do artigo 95.º é publicitada no portal do Município da Batalha, em <http://pdm.cm-batalha.pt/>, estando o documento ainda disponível para consulta na Divisão de Ordenamento do Território da Câmara Municipal da Batalha, sita na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha.

5 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos*.

#### **Deliberação**

Júlio Ribeiro Órfão, Presidente da Assembleia Municipal da Batalha, certifica que, na sessão extraordinária realizada aos 29 dias do mês de abril de dois mil e vinte, a Assembleia Municipal da Batalha, sob proposta da Câmara Municipal tomada na reunião extraordinária de 20 de abril de 2020 (vertida na deliberação n.º 2020/0149/DOT), deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração regulamentar do artigo 95.º da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *h*) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e de acordo com o n.º 1 do artigo 90.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Por ser verdade o certifica.

5 de maio de 2020. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Júlio Ribeiro Órfão*.

#### **Alteração Regulamentar do Artigo 95.º da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha**

.....

### CAPÍTULO XI

#### **Programação e execução do Plano Diretor Municipal**

.....



SECÇÃO II

Programação e execução

Artigo 95.º

Programação e sistemas de execução

- 1 — .....
- 2 — .....
- 3 — O município pode autorizar, nestas áreas, operações urbanísticas avulsas, quando digam respeito a parcelas situadas em contiguidade com o solo urbanizado ou com áreas que tenham adquirido características semelhantes àquele através de ações de urbanização ou edificação, e desde que o município considere que as soluções propostas asseguram uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudicam o ordenamento urbanístico da área envolvente.

.....

613244183